

EDITAL Nº 003/2021

Processo Licitatório: N.º 006/2021;

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021; Tipo: MENOR PREÇO (por chamado/transmissão);

Data 26 de novembro de 2021; **Horário:** 14 horas (horário de Brasília);

Local: Plenário da Câmara Municipal de Guararapes – Avenida Marechal Floriano,

nº 583 – Centro – Guararapes/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para filmagem, gravação em imagem Full HD e transmissão on-line e "ao vivo" pela internet através das redes sociais disponíveis, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões/Sessões Solenes, audiências públicas, pregões e demais eventos oficias da Câmara, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

A sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação será realizada no dia 26 de novembro de 2021, às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Guararapes, sito na Avenida Marechal Floriano, n.º 583, Centro, sendo este o prazo final para entrega dos mesmos.

Considerando as medidas adotadas pela Câmara Municipal de Guararapes em função da pandemia, a realização da sessão de pregão n.º 003/2021 obedecerá as seguintes normas:

- 1. Poderão participar da sessão de pregão somente os servidores da Câmara e os representantes das empresas, vedando-se público externo, que poderá acessar a documentação por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal;
- 2. O acesso dos servidores e licitantes será apenas pela porta do Plenário da Recepção;
- 3. É obrigatório o uso de máscara de proteção durante todo o período presente no interior do prédio do Legislativo:
- 4. As mãos deverão ser higienização com álcool gel 70° próprio ou o disponibilizado na recepção;
- 5. Deverá ser mantida distância mínima de um metro e meio entre cada presente.

ÍNDICE

- 1. Preâmbulo;
- 2. Do objeto;
- 3. Dos esclarecimentos sobre o edital;
- 4. Dos pedidos de providências e da impugnação do edital;
- 5. Da participação;
- 6. Do credenciamento;
- 7. Da forma de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
- 8. Da proposta de preços;
- 9. Dos documentos de habilitação;
- 10. Do procedimento e do julgamento das propostas;
- 11. Dos recursos;
- 12. Da adjudicação e da homologação;



EDITAL Nº 003/2021

- 13. Do pregoeiro;
- 14. Do pagamento;
- 15. Das sanções administrativas;
- 16. Dos recursos orçamentários;
- 17. Das disposições finais.

Anexo VIII Minuta do contrato.

ANEXOS INTEGRANTES A ESTE EDITAL

Recibo de retirada de edital pela internet:

11110/10 1	receise de retinada de carair pera internet,
Anexo II	Termos de referência;
Anexo III	Modelo de proposta de preço;
Anexo IV	Modelo de declaração de habilitação;
Anexo V	Modelo de procuração;
Anexo VI	Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
Anexo VII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

1 - PREÂMBULO

Anexo I

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, de acordo com autorização do Processo Administrativo nº 339/2021, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regido pelo procedimento PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (por chamado/transmissão), (art. 45. § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, pela Portarias nº 599/2021, processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.624/2009, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: <u>26 NOVEMBRO DE 2021</u>, entrega dos envelopes até às **14:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guararapes, situada na Avenida Marechal Floriano nº 583, Centro - Guararapes/SP.

Os envelopes **Proposta** e **Habilitação** serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para filmagem, gravação em imagem Full HD e transmissão online e "ao vivo" pela internet através das redes sociais disponíveis, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões/Sessões Solenes, audiências públicas, pregões e demais eventos oficias da Câmara, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, com conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL



EDITAL Nº 003/2021

- 3.1. Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados por e-mail, por escrito através de carta enviada via Correio por Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara e dirigido ao Pregoeiro no endereço:
 - Postal e Protocolo: na Avenida Marechal Floriano nº 583, Centro Guararapes/SP, CEP 16.700-000.
 - Eletrônico: compras@camaraguararapes.sp.gov.br
 - Telefone: (18) 3606 5500
- 3.2. Os proponentes deverão apresentar junto com o pedido de esclarecimento e-mail para envio da resposta pelo pregoeiro.

4. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.
- 4.1.1. A pretensão a que se refere o item 4.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolado na Secretária da Câmara Municipal de Guararapes, localizada na Avenida Marechal Floriano, n.º 583 Centro Telefones: (18) 3606-5500 e-mail: compras@camaraguararapes.sp.gov.br, cujo horário de expediente é das 12:00 às 18:00 horas. Também serão aceitos pedidos de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.
- 4.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de das Microempresas (Me), e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, que desempenhem atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas:
- 5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;



EDITAL Nº 003/2021

- 5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;
- 5.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 5.2.7. **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. **Quanto aos representantes:**

- I tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;
- 6.1.2. **Quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:** declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação);
- 6.1.3. <u>as microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual:</u> declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual visando ao exercício da preferência de contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital e <u>apresentada fora</u> dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 6.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 6.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



EDITAL Nº 003/2021

- 6.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta de Preços Câmara Municipal de Guararapes Pregão Presencial n.º 003/2021 Denominação e C.N.P.J. da Proponente

Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação Câmara Municipal de Guararapes Pregão Presencial n.º 003/2021 Denominação e C.N.P.J. da Proponente

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O Anexo III poderá ser utilizado para a apresentação da proposta de preços, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo a proposta de preços estar datada e assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante.
- 8.2. Deverá conter a denominação empresarial, nº de inscrição no C.N.P.J. endereço da empresa, telefone/celular, e-mail pessoal do representante.
- 8.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 8.4. Deverão conter na proposta de preço:
- 8.4.1. Os valores na seguinte conformidade:
- a) valor por Chamado (Sessão), apresentado em algarismo, com precisão de duas casas decimais;
- b) valor total para 12 meses, apresentado em algarismo e por extenso.
- 8.4.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos e



EDITAL Nº 003/2021

demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irreajustável, sendo que, para os licitantes que oferecerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado;

- 8.4.3. Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 8.4.4. Declaração impressa na proposta de que o serviço ofertado atende a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital;
- 8.4.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8.4.6. Nome do banco, agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento.
- 8.5. A apresentação da proposta, sem que tenha havido tempestiva impugnação deste Edital, implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.
- 8.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.
- 8.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 8.9. Se na proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante no fornecimento do objeto licitado.
- 8.10. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, deverão <u>apresentar dentro</u> do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 9.2. No que se referem à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

9.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);



EDITAL Nº 003/2021

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, **tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.1.1. Os documentos descritos no 9.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Esses documentos não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);
- II prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- III prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. Certificado de Regularidade do F.G.T.S;
- IV prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



EDITAL Nº 003/2021

9.2.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 9.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:
- 9.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 9.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Guararapes aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.4.1. <u>Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste processo licitatório, execute o objeto licitatório, deverá apresentar toda a documentação disposta nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 referente a ambos os estabelecimentos.</u>
- 9.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9.3.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.°, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



EDITAL Nº 003/2021

- 10.1. Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 10.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 10.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 10.3.1. O cumprimento da exigência do item 10.3 é pré-requisito para participação no certame.
- 10.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.
- 10.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.
- 10.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.
- 10.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital.
- 10.5.1. Serão desclassificadas as propostas:
- I cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- III que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 10.6. Serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** (**por chamado/transmissão**), e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.8. Considerando-se o estabelecido no item 10.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.



EDITAL Nº 003/2021

- 10.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 10.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
- 10.10.1. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 10.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 10.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 10.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (por chamado/transmissão).
- 10.13.1. A aplicação da redução durante a fase de lances incidirá sobre o valor unitário do item.
- 10.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.
- 10.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.
- 10.16. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 10.18. Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- 10.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.



EDITAL Nº 003/2021

- 10.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 10.21. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 10.22. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.
- 10.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 10.24. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.
- 10.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 10.26. Nas situações previstas nos itens 10.16, 10.22 e 10.25, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.27. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 10.28. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após a emissão de Atestado de Recebimento pelo responsável por Compras, Contratos e Licitação da Câmara Municipal de Guararapes.
- 10.28.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de emissão do Atestado de Recebimento acima mencionado, findo o qual serão inutilizados.
- 10.29. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.



EDITAL Nº 003/2021

- 11.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 11.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- 11.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.
- 11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os memoriais do recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Guararapes, observando-se o disposto nos itens 11.3 e 11.4, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Guararapes.
- 11.9.1. Será admitida a apresentação dos memoriais do recurso e das contrarrazões por intermédio do e-mail: compras@camaraguararapes.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do e-mail.
- 11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na setor responsável por compras, contratos e licitações da Câmara Municipal de Guararapes.
- 11.11. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.
- 12.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do item 11.7, a ela competirá à adjudicação.



EDITAL Nº 003/2021

12.3. A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Guararapes após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

13. DO PREGOEIRO

- 13.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, e observando o disposto na legislação aplicada à espécie.
- 13.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.
- 13.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Será aplicada a cláusula sexta do Anexo VIII DA MINUTA DO CONTRATO.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Será aplicada a cláusula décima do Anexo VIII DA MINUTA DO CONTRATO.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão no exercício de 2021 por conta da dotação orçamentária sob o **nº 3.3.90.39.47 - Serviços de Comunicação em Geral, Ficha nº 7**, e para o exercício de 2022 em verbas próprias consignadas na previsão orçamentaria correspondente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



EDITAL Nº 003/2021

- 17.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Guararapes, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.
- 17.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Guararapes.
- 17.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.
- 17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.11. É competente o Foro da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Guararapes, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCO ATAÍDE DOS SANTOS - Presidente da Câmara Municipal de Guararapes -



EDITAL Nº 003/2021

ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Guararapes.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Guararapes da comunicação de eventuais retificações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Denominação:					
C.N.P.J. n.°					
Endereço:			Bairro:		
E-mail:			_ CEP:		
Cidade:	_ Estado:	Telefone:		_Cel.:	
Pessoa para contato:					
Retiramos na página Licitatório n.º 006/2021 – Preg	ão Presencial	n.° 003/2021.		ı data, cópia do Edita	
		, do	e	de 2021.	

Assinatura



EDITAL Nº 003/2021

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para filmagem, gravação em imagem Full HD e transmissão online e "ao vivo" pela internet através das redes sociais disponíveis, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões/Sessões Solenes, audiências públicas, pregões e demais eventos oficias da Câmara, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

2. Dos Serviços:

- 2.1. Disponibilização de equipamentos profissionais para realizar filmagem, gravação, em imagem Full HD, disponibilização de imagem para transmissão "ao vivo" pela internet das imagens geradas pela mesa via streaming e pelas plataformas de redes sociais disponíveis, a exemplo: Facebook, Instagram e YouTube, e outras demais que eventualmente venham a ser criada, vinculada a pagina da web da Câmara sob o endereço http://www.camaraguararapes.sp.gov.br, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões/Sessões Solenes, audiências públicas, pregões e demais eventos oficias da Câmara.
- 2.2. A contratada ficará sujeita a atender a Câmara Municipal de Guararapes prioritariamente, executar e fornecer todo e qualquer equipamento e/ou material necessário à correta execução dos serviços licitados, sendo eles:
- 2.2.1. Filmagem e gravação de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões/Sessões Solenes, audiências públicas, pregões e demais eventos oficias da Câmara, com capacidade de: captura de imagem em HDV resolução mínima 1440X1080 e gravação mínima Full HD 1920x1080;
- 2.2.2. Três (3) filmadoras com gravação mínima em HDV;
- 2.2.3. Gravação ininterrupta de até 6 horas em formato Full HD, em gravador externo (aparelho exclusivo para gravação);
- 2.2.4. Mesa de corte ou equipamento equivalente, com no mínimo 4 entradas de vídeo e saída Full HD.
- 2.2.5. Transmissão "ao vivo" pela internet das imagens geradas pela mesa via streaming e pelas plataformas de redes sociais disponíveis, a exemplo: Facebook, Instagram e YouTube, e outras demais que eventualmente venha a ser criadas, de no mínimo 720 pontos por quadro e captação do áudio direto da mesa de som;
- 2.2.6. Disponibilizar cabos, acessórios, placas de captura e quaisquer conectores que forem necessários para a adequação dos equipamentos da contratada aos equipamentos da Câmara Municipal, existente ou futuro;
- 2.2.7. Todo o software necessário para a prestação do serviço e transmissões das sessões on-line é de responsabilidade da contratada.
- 2.2.8. Ficando a critério da Contratante as transmissões das Sessões Extraordinárias, Reuniões/Sessões Solenes, audiências públicas, pregões e demais eventos oficias da Câmara.

3. Gravações:

3.1 A empresa contratada deverá fornecer a Câmara Municipal de Guararapes as gravações e transmissão das Sessões on-line via arquivo eletrônico.

4. Quantitativo de Sessões.

- 4.1 São realizadas 3 (três) Sessões Ordinárias mensais, sendo na 1ª, 3ª e 4ª terças-feiras; exceto no período de recesso parlamentar, podendo eventualmente ocorrer em outras datas Sessões Extraordinária, Reuniões/Sessões Solenes, audiências públicas, pregões e demais eventos oficias da Câmara, com estimativa anual de 50 chamados.
- 4.2 A forma de pagamento será por chamados (Sessões Transmitidas).



EDITAL Nº 003/2021

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 006/2021 Pregão Presencial n.º 003/2021

	DADOS DO LICITANTE	
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail institucional:		C.N.P.J. n.º
e-mail pessoal:		

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Serviço Descrição Resumida	Quantidade estimada de chamado	Valor por chamado (sessão transmitida) (em R\$)	Valor total dos chamados (em R\$)
	Prestação de serviço de filmagem,			
	gravação em imagem Full HD e			
	transmissão on-line e "ao vivo"			
	pela internet através das redes			
	sociais disponíveis, das Sessões,			
	conforme termo de referência do			
01	anexo II.	50		
	VALOR DA PROPOSTA DO IT	FM (nor oxtone	:a):	

	- Prazo de	· Validade da Pro	posta de Precos	(mínimo de 60 dias)):	
--	------------	-------------------	-----------------	---------------------	----	--

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes do Anexo II do Edital.

 $\textbf{Declaro} \text{ que o(s) pre} \varsigma o(s) \text{ apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.}$



EDITAL Nº 003/2021

Nome do Banco:				
· Agência n.º				
Conta Corrente n.º				
	,	de	de 2021.	
(nome complet	o do representante da	empresa e n.º	da Cédula de Identid	ade)



EDITAL Nº 003/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu,	(nome completo), portador (a)
da Cédula de Identidade R.G. n.º	, representante legal da
empresa	(denominação da pessoa jurídica).
inscrita no C.N.P.J. sob o n.º	, DECLARO, sob as penas da lei, que a
empresa cumpre plenamente as exigências e os instrumento convocatório do Processo Licitatório 003/2021, realizado pela Câmara Municipal de impeditivo de sua participação neste certame.	n.º 006/2021 – Pregão Presencial n.º
, de	de 2021.
(nome completo do representante d	la empresa e assinatura)



EDITAL Nº 003/2021

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa	(denominação
da pessoa jurídica), sediada em	
n.° , outorga poderes a	
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º, para representá-la no Processo Licita Presencial n.º 003/2021, realizado pela Câmara Municipal mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadam assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e i ao direito de interpô-los.	, inscrito(a) no C.P.F. atório n.º 006/2021 — Pregão de Guararapes, podendo o ente formular lances verbais,
, de	de 2021.
(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do	mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.



EDITAL Nº 003/2021

ANEXO VI

<u>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O</u> <u>MINISTÉRIO DO TRABALHO</u>

Eu,	(nome completo),
portador (a) da Cédula de Identidade R.G. n.º	, representante
legal da empresa	
(denominação da pes	ssoa jurídica), interessada em participar
do Processo Licitatório n.º 006/2021 - Pregão Pr	resencial n.º 003/2021, realizado pela
Câmara Municipal de Guararapes, DECLARO, sob	as penas da lei, nos termos do art. 27,
V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,	1 1
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se i	refere a observancia do disposto no art.
7.°, XXXIII, da Constituição Federal.	
, de	de 2021.
	1
(nome completo do representante d	ia empresa e assinatura)



EDITAL Nº 003/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

]	DECLAF	RO, sob as pe	nas da lei, s	sem pre	ejuízo das sa	nções e	multa	ıs
previstas neste	ato conv	ocatório,	que a empres	a					
denominação	da	pessoa	jurídica),	inscrita	no	C.N.P.J.	sob	O	n.º
			é			(mici	oempre	sa o	u
empresa de enquadramento cujo termo de o preferência de o Pregão Preser	previsto claro cor contrataç	porte na Lei C nhecer na ão como	ou microen Complementan a íntegra, est critério de de	npreendedor Federal n.º ando apta, esempate no	r indi 123, d portan Proces	vidual), no le 14 de deze to, a exerce sso Licitatóri	mbro de r o dire o n.º 00	e 2000 eito d	6, le
			,	_ de		de 2021.			
		(Ass	inatura do rep	resentante)					
		(



EDITAL Nº 003/2021

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES E A EMPRESA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO "AO VIVO" VIA INTERNET COM CAPTURA DE IMAGEM FULL HD.

CONTRATO Nº XXX/2021

Termo de contrato	o que entre si celebrar	n a CÂMARA M U	JNICIPAL DE	GUARARAPES	s, inscrita no
CNPJ (MF) sob	o nº 01.623.127/0001-	-20 e Inscrição Esta	adual isenta, se	ediada nesta cidad	le à Avenida
Marechal Floriand	o, nº 583, ora em dia	nte denominada sir	mplesmente CC	NTRATANTE,	representada
neste	ato	pelo	seu		Presidente
Senhor,				portador d	o RG. nº
XXXXXXXXX	X e CPF. XXXXXX	XXX, residente e d	lomiciliado	; 6	e a empresa
•••••	, inscrita	no CNPJ (MF) sob	o n° xxxxxxxx	xx, Inscrição Estad	dual xxxxxx,
com sede à Rua		; a seguir d	denominada sin	plesmente CON	TRATADA,
representada neste	e ato pelo	,	portador do R	G. n° xxxxxxx e	do CPF nº
xxxxxxxxx, reside	ente e domiciliado na	cidade	_	; para co	ntratação de
empresa especiali	zada para filmagem, g	gravação em imager	n Full HD e tra	ansmissão on-line	e "ao vivo"
pela internet at	ravés das redes so	ciais disponíveis,	das Sessões	Ordinárias, Ext	raordinárias,
Reuniões/Sessões	Solenes, audiências	públicas, pregões	e demais even	tos oficias da C	'âmara, com
fornecimento de	equipamentos, materia	ais e mão de obra,	, nos termos de	o que foi apurado	o no Pregão
Presencial no 003/	2021 – Processo n° XX	XX/2021, o qual se	regerá pelas seg	uintes cláusulas e	condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para filmagem, gravação em imagem Full HD e transmissão on-line e "ao vivo" pela internet através das redes sociais disponíveis, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões/Sessões Solenes, audiências públicas, pregões e demais eventos oficias da Câmara, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório n.º 006/2021 Pregão Presencial n.º 003/2021 e, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo para prestação do serviço será imediato após o inicio da vigência do contrato.



EDITAL Nº 003/2021

2.2. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema e dos equipamentos, para garantir a perfeita qualidade do serviço prestado.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar de 02/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. A Câmara mantenha interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Câmara;
- 3.1.4. A contratada manifeste expressamente o interesse na prorrogação;
- 3.1.5. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor por chamado (transmissão da Sessão) é de R\$.......(.....) que será pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Guararapes com apresentação de Atestado com número de chamado de transmissão (Sessões) realizada no mês, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Atestado de realização do serviço prestado, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta corrente informada na proposta pelo licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal correspondente.
- 4.2. O valor anual estimado de 50 chamados de R\$ (....), referente à contratação de serviços de filmagem e gravação em imagem Full HD e disponibilização de imagem para transmissão "ao vivo" pela internet da imagens geradas pela mesa via streaming e pela plataforma de redes sociais disponíveis, a exemplo: Facebook, Instagram e You Tube e outras demais que eventualmente venha a ser criada, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões/Sessões Solenes, audiências públicas, pregões e demais eventos oficias da Câmara, com estimativa anual de 50 chamados, com conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



EDITAL Nº 003/2021

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão no exercício de 2021 por conta da dotação orçamentária sob o nº 3.3.90.39.47 - Serviços de Comunicação em Geral, Ficha nº 7, e para o exercício de 2022 em verbas próprias consignadas na previsão orçamentaria correspondente.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por número de chamado (transmissão da Sessão) a ser efetuado após o "atestado de realização dos serviços" emitido pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 6.1.1. Ocorrendo mais de um chamado (transmissão) no mesmo dia e na sequência será computado para fins de pagamento apenas um chamado (transmissão).
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 6.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atestado de realização dos serviços" pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 6.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Guararapes no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 6.4. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.
- 6.5. Antes de eventual renovação será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será comunicado por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATADA**.
- 6.5.2. Persistindo a irregularidade, A **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.



EDITAL Nº 003/2021

- 6.6. O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante transferência eletrônica, depósito em conta corrente ou via boleto, em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 6.6.1. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 6.6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.
- 6.6.3. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE-GERAL (índice de Preços ao Consumidor Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência do contrato.
- 7.1.1. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá solicitar o reajuste.
- 7.1.2. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do contrato serão efetuados por servidores designados pela **CONTRATANTE** através de Portaria.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



EDITAL Nº 003/2021

- 9.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação, normas complementares e demais rotinas que se fizerem necessários à conversão dos dados que compõem as bases de informação atualmente existentes em seu sistema informatizado;
- 9.1.2. Autorizar o acesso as suas dependências aos empregados da Contratada destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados;
- 9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;
- 9.1.7. Arquivar neste processo de Licitação todos os documentos referentes à movimentação da execução do contrato, tais como: contrato, empenho estimativo, as notas fiscais da prestação dos serviços, aditamento, e outros;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.2. Proceder à instalação dos equipamentos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- 9.2.3. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada e equipamentos sobre sua responsabilidade.
- 9.2.4. Executar o objeto a ela adjudicado conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- 9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;



EDITAL Nº 003/2021

- 9.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação;
- 9.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 9.2.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 9.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 9.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guararapes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e cominações legais, sujeitando-se às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:
- 10.2. Multa de 10% (dez por cento) se houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- 10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.°, da Lei Federal n.° 8.666/1993 e no art. 7.° da Lei Federal n.° 10.520/2002, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.° (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 10.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;
- 10.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



EDITAL Nº 003/2021

- 10.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.5. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** a sanção de advertência, independente da aplicação de multa, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, em conformidade com o art. 87 da Lei 8.666/1993.
- 10.6. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 10.7. A **CONTRATANTE**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.
- 11.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 11.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.2.2. O atraso injustificado no início da execução do contrato;
- 11.2.3. A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da **CONTRATANTE**:
- 11.2.4. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.5. A dissolução da sociedade;
- 11.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- 11.2.7. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- 11.2.8. Razões de interesse público;



EDITAL Nº 003/2021

- 11.2.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos subitens 11.2.1 a 11.2.9;
- 11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



EDITAL Nº 003/2021

14.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Nome: ______ R.G. n.° _____

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Guararapes/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de

gual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.
Guararapes, de de 2021.
CONTRATANTE
residente da Câmara Municipal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Jome: